

Lei Ordinária nº 171/1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a alugar um prédio na Ponte Vermelha, para Destacamento Policial Estadual.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 04 de junho de 1962

Art. 1°.

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alugar, mediante contrato, do Sr. José Rondon, um prédio de sua propriedade sito na Vila de Ponte Vermelha, neste Município.

- **Art. 2°.** O referido prédio se destina a servir de acomodação para o Destacamento da Força Pública Policial naquela Vila.
- Art. 3°. O preço do aluguel será de Cr\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), por ano.
- **Art. 4°.** A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Segurança Pública 8.20.4 Despesas Diversas –
- a) Auxílio às despesas com Policia Militar no Município.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 4 de junho de 1962.

(a) Dão de Andrade Vieira

Prefeito Municipal